

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001-2015

Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários.

PROCESSO Nº 2725-2007

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº 623, de 9 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. Será concedido o auxílio transporte no valor de R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2015.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

ORVILLE BICALHO TEIXEIRA
1º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Resolução nº 0001-2015
Processo nº 2725-2007

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por fulcro atualizar o valor da bolsa concedida aos estagiários admitidos por esta Casa de Leis, bem como dar cumprimento à legislação federal, no que concerne à concessão de auxílio transporte.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2015.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

ORVILLE TEIXEIRA
1º Secretário